

Conselho
xxxxxx

ОИДАРН ОД ІАУІСАН ОТНІМАРННО - С.І.Т.М.

(CP-361/40)

Proc. 20.461/39

A C O R D A O:

1940

GOS/HLM

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à abertura do crédito especial de Rs.1.026:522\$700 (mil e vinte e seis contos, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos réis) -, pelo Ministério da Educação e Saúde, para pagamento da "quota de previdência" devida à Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited", e relativa aos exercícios de 1932 e 1933 e ao primeiro trimestre de 1934;

CONSIDERANDO que as importâncias de Rs.....
1.027:486\$200 (mil e vinte e sete contos, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos réis) -, Rs.1.026:522\$700 (mil e vinte e seis contos, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos réis) - e Rs.992:244\$100 (novecentos e noventa e dois contos, duzentos e quarenta e quatro mil e cem réis) - foram apuradas e indicadas, respectivamente, pela "The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., " (fls. 3,9,20,23 e 25) -, Seção de Contabilidade da Diretoria de Águas e Esgotos (fls.2,8,19 e 22) - e o aviso nº SCM-395, de 18 de novembro de 1938, deste Ministério;

CONSIDERANDO que as referidas importâncias são provenientes da incidência da percentagem de 2% (quota de previdência) sobre as contas de "taxas de esgotos de prédios, economias e cortiços" e "serviços de águas fluviáis", pagas pelo Tesouro Nacional à "The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., " nos exercícios de 1932 e 1933 e primeiro trimestre de 1934;)

CONSIDERANDO que, diante do exposto, resta sa

ber qual das três importâncias deve ser considerada como montante exato da quota de previdência de que é credora a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd.," relativas aos exercícios citados;

CONSIDERANDO que ao ser calculada a quantia de Rs. 992:244\$160 (novecentos e noventa e dois contos, duzentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta réis) não se levou em conta o pagamento relativo ao período de 30 de novembro de 1933, no qual o produto da quota de previdência atingiu a importância de Rs.35:244\$600 (trinta e cinco contos, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis)-, convindo, também, notar que esta última quantia foi calculada e reconhecida pela "The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd.", e pelo próprio Ministério da Educação e Saúde;

CONSIDERANDO, também, que a diferença de Rs.... 963\$600 (novecentos e sessenta e três mil e quinhentos réis) encontrada pelo Ministério da Educação e Saúde é motivada pelas contas de águas fluviais relativas aos exercícios de 1932 e 1933 (fls. 3,4,9 e 10)-, na importância de Rs.48:000\$000 (quarenta e oito contos de réis) e sobre a qual a "The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd.," calculou a quota de previdência ao passo que o Ministério da Educação e Saúde omitiu tal cálculo, tendo, entretanto, reconhecido (fls. 25 e 26) a incidência da taxa de 25 (dois por cento) sobre a conta de águas fluviais na importância de Rs.6:000\$000 (seis contos de réis)-, referente ao primeiro trimestre de 1934;

Assim,

CONSIDERANDO que a verdadeira importância a ser paga a "The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd.," é a de Rs... 1.027:486\$200 (mil e vinte e sete contos, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos réis)-;

X
CHAPADA DO JAHODA: OTHEMATRASO - C.I.T.M

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena,
submeter o processo, devidamente instruído, à consideração da au-
toridade superior, opinando nos termos da informação de fls. 85/6.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende presidente

a) Lima Ferreira Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 21/5/1940.